

PROJETO DE LEI Nº 030/2020

Dispõe sobre inclusão de meta no PPA 2018-2021 e na LDO 2020, bem como a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.762.562,00 através de anulação parcial de dotação orçamentária nas fontes 000 – Recursos Livre, 102 – FUNDEB 40%, 103 – 5% Educação e 104 – 25% Educação.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Insere no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal 2018-2021, da Lei 2.790, de 31 de outubro de 2017 (PPA 2018-2021), a Meta “Aquisição de Edificação” na Entidade 01 – Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, Órgão 11.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o ano de 2020.

Art. 2º. Insere no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal para 2020, da Lei 2.919, de 21 de agosto de 2020 (LDO 2020), a Meta “Aquisição de Edificação” na Entidade 01 – Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, Órgão 11.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.762.562,00 (três milhões setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Unidade	01	Educação
Proj./Ativ.	1.014	Aquisição de Imóveis destinados à Educação

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
333	1104	4.4.90.61.	Aquisição de Imóveis	2.660.000,00
772	1102	4.4.90.61.	Aquisição de Imóveis	450.000,00
773	1103	4.4.90.61.	Aquisição de Imóveis	300.000,00
774	1000	4.4.90.61.	Aquisição de Imóveis	352.653,00

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Unidade	01	Educação
Proj./Ativ.	2.023	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
304	1103	3.1.90.11.	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
302	1102	3.1.50.43.	Subvenções Sociais	65.000,00
310	1104	3.3.90.14.	Diárias – Pessoal Civil	14.000,00
311	1104	3.3.90.30.	Material de Consumo	2.900,00
323	1104	3.3.90.40.	Serviços de Tecnologia da Informação	14.900,00
325	1104	4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Unidade	01	Educação
Proj./Ativ.	2.027	Manutenção das Escolas Municipais do Ensino Fundamental

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
327	1104	3.3.90.30.	Material de Consumo	63.800,00
328	1104	3.3.90.37.	Locação de mão-de-obra	672.300,00
330	1104	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	86.900,00
331	1104	4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	10.900,00

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Unidade	01	Educação
Proj./Ativ.	2.015	Manutenção dos CMEIs (Educ. Inf. - Creche / Pré Escola)

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
337	1104	3.3.90.30.	Material de Consumo	57.200,00
340	1104	3.3.90.37.	Locação de mão-de-obra	250.100,00
342	1000	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	67.653,00

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Unidade	01	Educação
Proj./Ativ.	2.029	Manutenção do Transporte Escolar

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
344	1000	3.3.90.33.	Passagens e Despesas com Locomoção	285.000,00
345	1102	3.3.90.33.	Passagens e Despesas com Locomoção	137.000,00
346	1104	3.3.90.33.	Passagens e Despesas com Locomoção	1.437.000,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Unidade	02	Fundeb
Proj./Ativ.	2.253	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
350	1101	3.1.90.04.	Contratação por Tempo de Determinado	248.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 04 de dezembro de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

JUSTIFICATIVA:

A Administração Municipal encaminha o Projeto de Lei nº 30/2020, com vistas a obter aprovação para aquisição de um imóvel escolar que será destinado a receber os alunos atualmente lotados na Escola Dr. Paulo Fortes.

Não obstante conter autorização legislativa na Lei 2.790/2017 – PPA, no seu art. 4º, § 8º, conforme transcrito abaixo:

“Art. 4º -A alteração ou a exclusão de programas constantes no Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.

...

§ 8º - A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do § 5º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programa já existente no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 5º deste artigo.

Diz o parágrafo 5º:

“§ 5º - Considera-se alteração do programa:

- I - adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público-alvo;
- II - inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias”.

O Programa 2211 – Educação e Cultura para Todos, tem como objetivo: **“Expandir a quantidade de vagas nas escolas e centros de educação infantil, elevar o nível de aprendizagem das crianças privilegiando a formação de atitudes e valores de cidadania, e promover a cultura como bem acessível a todos”**, encontra-se inserido no PPA. Não será alterado sua denominação, seus indicadores e o público alvo, que são os alunos.

O Programa está cadastrado no sistema Betha de Planejamento, conforme comprovamos em anexo.

Para 2019, a ação: 1.014 – Aquisição de Imóveis destinados à Educação foi aprovada na LDO e na LOA, o mesmo ocorrendo para 2020 com a permanência das ações em ambas as leis. Isso permitiria à Administração suplementar o valor através de Decreto, dentro do limite permitido na Lei Orçamentária Anual.

No entanto, em razão da importância da aquisição pretendida e do grande avanço para a Educação Municipal, entendemos oportuna a participação do Poder Legislativo neste processo.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Informamos, e comprovamos, que há disponibilidade financeira para proceder ao pagamento em parcela única, valores esses, oriundos da economia que se fez na própria Educação, com a paralisação do transporte escolar e dos serviços terceirizados de limpeza e merenda.

Os recursos poderiam ter sido empregados em outras aquisições, porém, propício que se faça um investimento que incremente o patrimônio público.

Adquirir o Colégio Professora Arlete Neves Schramm, do espólio de Orizontina Brandão Lacerda, é preservar importante história na área da educação municipal. História essa, de luta, bravura, força e dedicação à Educação, que se fez destaque no Programa “Gente que Faz” e que deve permanecer viva na mente da nossa comunidade.

Consideramos, também, o desejo dos professores municipais que exercem seu mister na Escola Dr. Paulo Fortes, em dualidade com colégio estadual, onde alunos de faixa etária menor convivem com adolescentes, sem ter seu próprio espaço ou tempo para “recreio”, com atividades próprias para crianças. Conhecendo a importância desses momentos para a educação e formação das crianças, os professores, ao tomar conhecimento da intenção da aquisição do CPANS se emocionaram e aprovaram tal iniciativa.

O Crédito Adicional proposto é suplementar, em razão de que tal projeto/atividade já consta da Lei Orçamentária Anual para 2020, não sendo necessário crédito especial.

Informamos, para fins do art. 42, § 2º da Lei 2929/19 – LDO/2020, que os cancelamentos de dotações indicados para cobertura das suplementações não prejudicam a execução orçamentária anual de 2020.

Assim, com a finalidade de compatibilizar as metas das Leis Orçamentárias PPA, LDO e LOA, solicitamos a apreciação e aprovação desse Projeto de Lei em regime de urgência que será um marco na história da Educação de São Mateus do Sul.

Acompanha esse projeto de lei cópia do processo administrativo referente a pretendida aquisição, bem como comprovante da disponibilidade de recursos financeiros.

Paço Municipal, em 04 de dezembro de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal